



# **Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL E ELIANA SANTANA NEVES.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12\2022**

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Exm.º Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. Giovanna Oliveira Alves, inscrita no CPF sob n.º. 079.958.825-30, RG n.º 22.324.812-63 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Josias de Brito Gondim, n.º 577, Bairro Mato Verde, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

## **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, na forma da Lei, para suprir a demanda desta Casa Legislativa.**

**1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 08:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.**

## **2.0 DO PRAZO CONTRATUAL**

**2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser revogado a critério da administração.**

## **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.**

**3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês**

*Giovanna Oliveira Alves*



# **Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

subsequente, a ser creditado na conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A.

## **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022, podendo ser revogado a critério da administração.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- a) Exercer atividades de natureza operacional, abrangendo limpeza e conservação interna e externa das dependências da Câmara;
- b) Controlar o consumo do material de limpeza e cantina;
- c) Organizar, dirigir e cuidar dos serviços e afazeres da copa/cozinha, servindo água, café, chás, sucos e alimentos ao Presidente, vereadores e demais servidores da Câmara;
- d) Realizar serviços pertinentes às áreas de portaria, copa/cantina, limpeza e manutenção no Prédio do Poder Legislativo Municipal.
- e) Participar das Sessões da Câmara, servindo aos Vereadores, a Diretora Administrativa, Assessores e demais servidores;
- f) Manter todas as dependências da Câmara efetivamente limpas;
- g) Dar assistência as reuniões das Comissões, servindo seus integrantes.
- h) Zelar pelo material utilizado, conservando-os;
- i) Atender a todos os Órgãos da Câmara, servindo-os, conforme necessitado.

## **6.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

## **7.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

Giovanna Divina Alves



# **Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

7.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

## **8.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Proposta de Preço da Empresa;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

## **9.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE	01.01 - Câmara Municipal
ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

## **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Cássiana Diniz Alves



# Câmara Municipal de Riacho de Santana

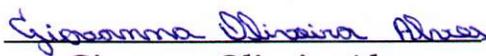
CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Riacho de Santana, 01 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Riacho de Santana

  
**Gilmar Ribeiro Da Cruz**  
CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA  
**Contratante**  
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

  
**Giovanna Oliveira Alves**  
CPF sob n°. 079.958.825-30  
RG n° 22.324.812-63 SSP/BA  
**Contratada**

Testemunhas:

1 

CPF: 415.507.575-04

2 

CPF: 98612573572